



NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 31/18 – 228/18

O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto **ÁLCOOL GEL**, marca **ASSEPTGEL**, nome comercial **ASSEPTGEL CRISTAL GEL ALCÓOLICO ANTISSÉPTICO**, lote 503391, fab. 4/2016, val. 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, fabricado por **LIMA & PERGHER IND. COM. E REP. LTDA.**, CNPJ: 22.685.341/0002-61, localizada na AV. ENGENHEIRO DINIZ, 2.069 – UBERLÂNDIA – MG, CEP: 38400-462, considerando Laudo de Análise 1040.CP.0/2016 – INSA-TISFATÓRIO quanto ao ensaio de análise de determinação de pH e rotulagem primária por estar em desacordo com o Art. 17 da Resolução ANVISA RDC nº 7, de 10/2/2015, por não indicar qual dos dois endereços presentes no rótulo refere-se ao local de fabricação do produto, causando dúvida sobre a sua origem.

Belo Horizonte, 18 de abril e 2018.

Publique-se e notifique-se!

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

RSR/

